



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 12020  
Código de validação: B50CC7CEBB

São Luís, 29 de janeiro de 2020.

Aos Senhores(as) Tabeliães e Registradores(as) do Estado do Maranhão

Assunto: **Implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico.**

Senhor(a) Tabelião(ã)/Registrador(a),

Em cumprimento às resoluções RESOL-GP - 482019 e RESOL-GP - 502019 deste Tribunal de Justiça e, ainda, ao Provimento nº 742018 do Conselho Nacional de Justiça, informamos a Vossa Senhoria que a partir de **3 de fevereiro do corrente ano** a serventia sob sua responsabilidade deverá estar apta a receber a equipe de implantação do selo de fiscalização eletrônico para realizar a implantação em sua serventia, conforme Portarias TJ nº 24802019 e nº 1962020.

Reiteramos que a configuração mínima para instalação do sistema no servidor da serventia deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Processador com 4 (quatro) ou mais núcleos;
- b. 4GB de memória RAM disponíveis para a aplicação;
- c. 200GB de disco rígido disponíveis para a aplicação;
- d. No-break com autonomia de 15 (quinze) minutos, para a máquina servidora, onde a aplicação estará instalada.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,





**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ**

**CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA**  
Diretora do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/01/2020 08:59 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 22020  
Código de validação: E588B15C7A

São Luís, 30 de janeiro de 2020.

Aos Senhores(as) Tabeliães e Registradores(as) do Estado do Maranhão

Assunto: ausência de manifestação à notificação de pendência de selos

Senhor(a) Tabelião(ã)/Registrador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que na ocasião da implantação do selo de fiscalização eletrônico na serventia extrajudicial sob sua responsabilidade, fora expedida notificação dos selos físicos pendentes de prestação de contas, com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação e que a falta de informações acerca da referida notificação acarretou a suspensão do pedido de selos no portal do Sistema de Arquitetura Unificada para Informações Notariais e Registrais – SAUIN, a partir desta data.

Informamos, ainda, que os selos de responsabilidade dos(as) tabeliães/registradores(as) anteriores, sem a devida prestação de contas junto ao sistema Siaferj-Web, foram encaminhados à Corregedoria Geral de Justiça para as devidas providências.

Atenciosamente,

**CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA**

Diretor do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/01/2020 14:00 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 32020  
Código de validação: 563535D5A3

São Luís, 20 de fevereiro de 2020.

Aos Senhores Tabeliães e Registradores do Estado do Maranhão

Assunto: **pagamento de remessas no recesso de Carnaval**

Senhor Tabelião/Registrador:

Em virtude do recesso de Carnaval, instituído pela RESOL-GP - 682019, que rege calendário forense do Tribunal de Justiça do Maranhão no ano de 2020, informamos a Vossa Senhoria que **o pagamento da remessa 08/2020**, deverá ser paga, **impreterivelmente**, da seguinte maneira:

- **Remessa 08/2020 (período de 17 a 21.02.2020): pagamento até dia 26.02.2020 (quarta-feira)**

Ressaltamos que, caso queiram, há a possibilidade do pagamento ser realizado no dia 24.02.2020 (segunda-feira), utilizando os canais de atendimento, tais como Internet Banking, APPS Bancários e Caixas Eletrônicos.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA  
Diretora do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/02/2020 11:36 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 42020

Código de validação: F253E437B2

São Luís, 12 de março de 2020.

Aos Secretários Judiciais das Comarcas do Estado do Maranhão  
Aos Titulares/Interinos de Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão

Assunto: **suspensão de expediente**

Informamos que haverá **suspensão do expediente** na Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário, no dia **13.03.2020 (sexta-feira)**, a partir das **14h**, pois será realizada a aplicação do produto Knotting (tratamento de mofo) pela Empresa Alberto Sousa – Ltda., nas dependências desta Diretoria.

Desta forma, **as solicitações deverão ser realizadas até as 10h**. Ressaltamos que, os pedidos já realizados e que serão recolhidos no FERJ, deverão ser retirados **até as 13h**.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA  
Diretora do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/03/2020 16:25 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 62020  
Código de validação: F8B56851E6

São Luís, 19 de março de 2020.

Aos Senhores Titulares/Interinos das Serventias Extrajudiciais do Maranhão

Assunto: **Pedidos de selos – Serventias Extrajudiciais com selo físico.**

Senhor(a) Titular/Interino(a),

Em virtude da recomendação da Organização Mundial de Saúde - OMS, e em cumprimento ao ATO DA PRESIDÊNCIA nº 32020 e a PORTARIA-CONJUNTA – 92020, sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão, solicitamos a Vossa Senhoria que, no período de **19 a 23.03.2020**, requisite os **selos de fiscalização** no quantitativo que seja suficiente para atendimento às respectivas demandas da Serventia ao período proporcional de 15 (quinze) dias. Na solicitação deverá constar se os selos serão retirados na Diretoria do FERJ ou se deverão ser remetidos via Correios.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA  
Diretora do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/03/2020 15:51 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 72020  
Código de validação: 8DBA43ACDA

São Luís, 19 de março de 2020.

Aos Senhores Titulares/Interinos das Serventias Extrajudiciais do Maranhão

Assunto: **pedidos de papel de segurança**

Senhor(a) Titular/Interino(a),

Em virtude da recomendação da Organização Mundial de Saúde - OMS, e em cumprimento ao ATO DA PRESIDÊNCIA nº 32020 e a PORTARIA-CONJUNTA – 92020, sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão, solicitamos a Vossa Senhoria que, havendo necessidade, no período de **19 a 23.03.2020**, requisitem **papel de segurança para expedição de Certidões de Nascimento, Casamento e Obito** no quantitativo que seja suficiente para atendimento às respectivas demandas da Serventia ao período proporcional de 15 (quinze) dias. Na solicitação deverá constar se os selos serão retirados na Diretoria do FERJ ou se deverão ser remetidos via Correios.

Ressaltamos que o pedido supra é para as Serventias que utilizam o Papel de Segurança fornecido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

Atenciosamente,

**CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA**

Diretor do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/03/2020 15:51 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 102020  
Código de validação: A944FD696B

São Luís, 25 de março de 2020.

Aos Registradores Cíveis do Estado do Maranhão

Senhor(a) Registrador(a) Civil,

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas para preservar a integridade física e a saúde de todos os servidores, auxiliares da justiça, colaboradores e jurisdicionados, no período em que vigorar as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão, estabelecidas na PORTARIA-CONJUNTA – 142020, seguindo as orientações da Resolução 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça, e para garantir que as serventias extrajudiciais não fiquem prejudicadas no que diz respeito à percepção dos valores referentes as compensações dos atos gratuitos, adotaremos as seguintes providências:

- os atos do Registro Civil, praticados de forma gratuita, serão analisados normalmente;
- os pagamentos dos atos de Registro Civil, praticados de forma gratuita, serão realizados normalmente;
- havendo indeferimento do ato por ausência de documentos ou outra circunstância, embora o prazo do recurso seja de 5 (cinco) dias, as serventias poderão, findas as medidas dispostas na portaria supra mencionada, apresentar recurso contra o indeferimento.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Diretoria do FERJ, por meio do correio eletrônico institucional ([dirferj@tjma.jus.br](mailto:dirferj@tjma.jus.br)) e/ou por Malote Digital.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA

Diretor do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/03/2020 17:34 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO



CIRC-DFERJ - 102020 / Código: A944FD696B  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)





**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DO FERJ**

SILVA)





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 112020  
Código de validação: 776AEA9828

São Luís, 22 de maio de  
2020.

Aos Senhores Tabeliães e Registradores de Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão

**Assunto: Cronograma de alteração e atualização no Sistema de Arquitetura Unificada para Informações Notariais e Registrais – SAUIN para fins de implementação da cobrança das taxas FADEP e FEMP.**

Senhores Registradores,

Cumprimentando-os, e considerando a vigência das Leis Complementares nº 221/2019 e 222/2019, que instituíram a cobrança das taxas de 4% sobre os emolumentos destinados ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública (FADEP) e 4% sobre os emolumentos destinados ao Fundo Especial do Ministério Público (FEMP), informamos a vossas senhorias que os novos fundos serão computados no Portal do Selo Eletrônico a partir do dia 01.06.2020, e a emissão dos boletos bancários para recolhimento das taxas estará disponível a partir do 01.07.2020 com vencimento até o dia 10 conforme legislação.

Além disso, segue em anexo o cronograma de atualização do sistema SAUIN, pelo qual as unidades extrajudiciais que possuem **SISTEMA PRÓPRIO INTEGRADO COM A PLATAFORMA SAUIN** possam realizar os ajustes necessários para a que a estampa do Selo Eletrônico seja emitida com os valores das taxas FADEP e FEMP a partir da data indicada acima e seguindo as recomendações do cronograma em anexo.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos entre em contato com esta Diretoria.

Atenciosamente,





**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ**

**CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA  
Diretor do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/05/2020 13:09 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 122020  
Código de validação: F679B7CB49

São Luís, 18 de agosto de 2020

Aos Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão

Assunto: Isenções do Dec-lei 1.537/77

Senhores Notários e Registradores,

Comunicamos o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 194 pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal – STF, em sessão virtual realizada em 04.08.2020, que considerou recepcionado o Decreto-Lei 1.537/77, com a consequente isenção de custas e emolumentos da União constante do referido Decreto, nos termos do PARECER-DFERJ-82/2020.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA  
Diretor do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399





**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DO FERJ**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/08/2020 14:29 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 142020  
Código de validação: D4C507EA95

São Luís (MA), 09 de outubro de 2020.

Aos Delegatários das Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão.

**Assunto: Consulta sobre emolumentos**

Senhor(a) Delegatário(a),

Em atendimento ao disposto no art. 28<sup>[1]</sup> do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, informamos a Vossa Senhoria que eventuais dúvidas acerca de serviços cartorários e emolumentos, devem ser apresentadas diretamente ao Juiz de Registros Públicos da Comarca ou à Corregedoria Geral de Justiça.

Quaisquer dúvidas, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES  
Diretor do FERJ  
Diretoria do FERJ  
Matrícula 114819

---

[1] “Art. 28. Em caso de dúvidas relativas ao serviço, os servidores e os notários e registradores devem recorrer ao juiz responsável pela secretaria ou serventia extrajudicial, respectivamente, ou ao juiz diretor do fórum, conforme o caso, que deverá resolvê-las, na forma da lei, no âmbito de sua competência.

§ 1º Encontrando dificuldades, ou não dispondo dos meios necessários, o magistrado deverá recorrer à Corregedoria Geral da Justiça, através dos juízes corregedores, com o objetivo de dirimir as questões suscitadas.

§ 2º As consultas de servidores e delegatários enviadas diretamente à Corregedoria não serão conhecidas, devendo ser encaminhadas ao juiz competente.”





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria do FERJ**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/10/2020 10:01 (ANDRE MENEZES MENDES)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria do FERJ**

**CIRC-DFERJ - 152020**  
**( relativo ao Processo 304952020 )**  
**Código de validação: D9838C5601**

Em 14 de outubro de 2020.

Aos Delegatários das Serventias Extrajudiciais da Ilha de São Luís do Estado do Maranhão

**Assunto: Cadastro no Sistema Tributário do Município de Paço do Lumiar/MA.**

Senhor(a) Delegatário (a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Ofício n. 233/SEMFAZ/PL/2020, anexo, para conhecimento da solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Paço do Lumiar/MA quanto a realização do cadastro da Serventia Extrajudicial, sob sua responsabilidade, no Sistema Tributário do Município.

Atenciosamente,

**ANDRE MENEZES MENDES**  
Diretor do FERJ  
Diretoria do FERJ  
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/10/2020 10:03 (ANDRE MENEZES MENDES)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 162020  
Código de validação: 411F3991D2

São Luís, 14 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
Notário/Registrador  
São Luís-MA

Assunto: Fiscalização do repasse devido ao FERJ e ao FERC

Senhor(a) Notário/Registrador (a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que será realizada a fiscalização dos percentuais devidos ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ e ao Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais – FERC, nos termos do art. 27 da Lei n.º 9.109/2009 e art.8º da Lei Complementar 130/2009, respectivamente, referentes aos anos de **2015 a 2019**, considerando a última fiscalização realizada na serventia, **no período de 26 de outubro a 11 de dezembro de 2020**.

Informamos que a equipe de fiscalização será composta pelos servidores:

Adelvane Luís Beline Silva Mendes, matrícula 132.845;  
Fabricyo Castro Cotrim, matrícula 195.602;  
Kátia Rosana Sousa Costa, matrícula: 129.007;  
Jammson Sousa de Almeida, matrícula: 130.435;  
Joelma Oliveira Santos, matrícula:106.971;  
Júnior César Machado, matrícula: 108.928;  
Mara Rúbia Sousa Silva, matrícula: 112.565;  
Ronald Veloso Acácio Júnior, matrícula: 108.209;  
Rosimary Carneiro Sousa, matrícula: 111.087;  
Wander Henrique Braga da Silva, matrícula: 108.027;

Para realização do trabalho os servidores acima indicados estão autorizados a ter vista de todos os sistemas, documentos e livros da serventia, bem como, tomar as medidas que se revelem necessárias à realização satisfatória da fiscalização pretendida.

Atenciosamente,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria do FERJ**

**ANDRE MENEZES MENDES**  
Diretor do FERJ  
Diretoria do FERJ  
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/10/2020 12:43 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 172020  
Código de validação: A806019CA0

Em 15 de outubro de 2020.

À  
Associação dos Notários e Registradores do Maranhão  
Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão  
Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Maranhão  
Associação dos Registradores e Tabeliães das Regiões do Agro Negócio e Assuntos Agrários do Estado do Maranhão  
Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Maranhão  
Colégio Notarial do Brasil – Seção Maranhão  
Colégio Registral Imobiliário do Maranhão  
Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do Estado do Maranhão

Assunto: **sugestões para atualização da Tabela de Emolumentos 2021.**

Senhor(a) Presidente (a),

Em virtude da necessidade de atualização da Tabela de Custas e Emolumentos para o ano de 2021, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam encaminhadas à Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário – FERJ, por meio do Malote Digital, até o dia 23.10.2020 (sexta-feira), sugestões para a atualização da Tabela supracitada .

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES  
Diretor do FERJ  
Diretoria do FERJ  
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/10/2020 12:50 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 182020  
Código de validação: C07997CBCF

São Luís (MA), 29 de outubro de 2020.

Aos Senhores Delegatários das Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão.

**Assunto: Uso do Malote Digital como meio de comunicação oficial.**

Senhor(a) Delegatário(a),

Cumprimentando Vossa Senhoria, informamos que, em atendimento aos termos do PROV-CGJ 192013 (cópia anexa), que instituiu o **Malote Digital (Sistema Hermes)** como meio de comunicação oficial entre as serventias extrajudiciais do Estado do Maranhão e entre estas e os órgãos do Poder Judiciário, as **solicitações e comunicações oficiais** deverão ser remetidas **exclusivamente** pelo sistema mencionado.

Quaisquer dúvidas, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES  
Diretor do FERJ  
Diretoria do FERJ  
Matrícula 114819





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria do FERJ**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/10/2020 08:56 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 202020  
Código de validação: 75114CB9B4

São Luís, 03 de dezembro de 2020.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) de Direito das Comarcas do Estado do Maranhão  
C/C Aos Secretários Judiciais das Comarcas do Maranhão

**Assunto: RESOL-GP - 412019.**

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentado Vossa Excelência, encaminhamos a RESOL-GP – 412019, em anexo, que dispõe sobre procedimentos de pagamento e parcelamento de débitos judiciais por meio de cartão de débito ou crédito e dá outras providências.

Na oportunidade, informamos ainda que, o parcelamento no Gerador de Custas do Tribunal de Justiça do Maranhão, já está cumprindo o disposto no Art. 3º, § 3º, da Resolução supra, que diz “*o parcelamento realizado através de guia de arrecadação será concedido exclusivamente por decisão judicial e ficará limitado a 04 (quatro) parcelas*”.

Respeitosamente,

ANDRE MENEZES MENDES  
Diretor do FERJ  
Diretoria do FERJ  
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/12/2020 15:06 (ANDRE MENEZES MENDES)

